|  |  |
| --- | --- |
| **Pregão Presencial** | **Nº 035/23** |
| Processo | Nº 0492/23 |
| Ofício | N° 034/23 |
|  |  |

# ATA

Aos 29 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e tres, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, às treze horas e trinta minutos, reuniu-se a Pregoeira: Marineis Ayres de Jesus – Mat.12/1441 – SMA, Gisely Lopes de Moraes – Mat. 10/6368 **–** SME, Marilia Monnerat da Rosa Barroso – Mat. 10/3560 – GP e Antônio Cláudio de Oliveira – Mat. 10/367 – SMS, bem como a presença dos representantes do setor requisitante, Srª. Martina Gouvêa Paiva, Srª. Lilian Christani de Barros e Sr. Renato Queiroz; para realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, atendendo ao solicitado no processo nº 0492/23, Secretaria Municipal de Fazenda; que trata da: “Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de CAPACITAÇÃO para os agentes da administração tributária, a ser realizada de forma PRESENCIAL, estabelecendo procedimentos de atualização, aplicação da legislação vigente e de procedimentos sistematizados com intuito de otimização da arrecadação tributaria municipal, voltada para a homologação, atendendo a demanda da Secretaria de Fazenda.”. A seguinte empresa retirou o Edital de Convocação que foi devidamente publicado na Edição nº 51 de 16/06/2023, pág. 06, do Diário Oficial do Município de Bom Jardim, bem como na Edição nº 1.411 de 16/06/2023 do Jornal O Popular, pág 02; no Jornal Extra do dia 16/06/2023, na internet ([www.bomjardim.rj.gov.br](http://www.bomjardim.rj.gov.br)), e no quadro de avisos: **CIAP PROJETO LTDA –** CNPJ 08.266.798/0001-20 e compareceu para o certame. Em conformidade com às disposições contidas no Edital, a Pregoeira e sua equipe de apoio efetuaram o credenciamento do interessado. A empresa **CIAP PROJETO LTDA** representada por*Carlos Antônio de Souza Coelho.*Em seguida foram recebidos a declaraçõe conjunta, conforme exigido no item 10.3, os envelopes contendo a “PROPOSTA” e a documentação de “HABILITAÇÃO”. A empresa presente não se enquadrou como Pequenos Negócios. Ato contínuo a Pregoeira e sua equipe de apoio procederam à abertura do envelope de “PROPOSTA” e ao registro do preço apresentado pela respectiva licitante, sendo este o constante no “histórico” em anexo a presente Ata. O proponente classificado foi convocado para negociação do preço global inicial e ofertou lances conforme registrado no histórico em anexo. Em seguida, considerando o critério de menor preço global, a Pregoeira e sua equipe de apoio divulgaram o resultado da licitação*.* Ato contínuo, a Pregoeira e sua equipe de apoio procederam a verificação de regularidade da documentação da empresa. Verificaram que a empresa **CIAP PROJETO LTDA** deixou de apresentar Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante, apresentando apenas documento auxiliar da certidão Positiva Com Efeito Negativo. Sendo assim, a mesma foi declarada INABILITADA. Considerando que a única empresa presente foi declarada inabilitada, a Secretária Municipal de Fazenda pediu a palavra ressaltando que há necessidade da contratação tendo em vista o cumprimento de determinação do TCE/RJ e do prazo para realização já ter sido extrapolado; com fulcro no art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93, no qual a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para apresentação de nova documentação. Fica registrado que a Pregoeira e Comissão concederam o prazo citado e ainda na presente sessão a empresa enviou via e-mail a documentação pendente, o que foi aceito pela Pregoeira e Comissão, pela urgência que o caso requer. Sendo assim, a empresa **CIAP PROJETO LTDA** foi declarada HABILITADA e em seguida VENCEDORA do certame. Foi divulgado o resultado da licitação. Foi concedida a palavra ao representante da empresa presente para manifestação da intenção de recurso. A empresa renuncia ao direito de interpor recursos. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, exatamente às 14h45min, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, Comissão, representantes do setor requisitante, representante da empresa presente.